



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### ~~LEI MUNICIPAL N° 95, de 30 de março de 1971.~~

~~(Revogada pela Lei N°105, de 20 de abril de 1972.)~~

#### ~~Cria o cargo de consultor jurídico em comissão.~~

~~A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o cargo de Consultor jurídico, que será exercido, em comissão, por pessoa de sua confiança.~~

~~**Parágrafo único.** Pelo efetivo exercício do cargo o funcionário perceberá o salário mensal de 400,00 (quatrocentos cruzeiros).~~

~~**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da criação do cargo fica aberto o crédito especial de CR\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos cruzeiros).~~

~~**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Alpercata-MG, 30 de março de 1971.~~

~~**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito~~

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

~~Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1971.~~

~~*Secretário Municipal de Administração*~~

---